



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de bombeiro para montagem de estrutura do Carnaval de 2023.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT
1.	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de bombeiro para montagem de estrutura de do Carnaval de 2023. - elaboração de projeto técnico de combate a incêndio e pânico com plantas, cálculos e memoriais conforme normas vigentes e aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; - emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de projetos, instalação das medidas de segurança e controle de materiais de acabamento e revestimento; - locação e instalação de extintores conforme projeto aprovado; - acompanhamento de vistoria e do processo até emissão do AVCB	Serviço	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – A função do laudo AVCB é proporcionar segurança e proteger a vida das pessoas que frequentarão o local, dificultando a propagação de incêndio e reduzindo danos ao patrimônio e ao meio ambiente, através de medidas de segurança contra incêndio. A não obtenção ou renovação do AVCB gera penalizações de advertências, multas, interdição do imóvel, invalidação de apólices



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

de seguros, cujo o proprietário ou responsável pelo uso também pode ser responsabilizado civilmente e criminalmente por omissão ou negligência.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Cultura e Turismo será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração até a entrega do bem, limitando-se à 28 de fevereiro de 2023.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de aquisição imediata não se faz necessária a formalização do contrato.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A aprovação do AVCB constante deste Termo de Referência deverá ser entregue até o dia 16/02/2023.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal: 50% após a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e 50% após o encerramento do evento.

O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens/serviços e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento/serviço.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ouro Fino, 20 de janeiro de 2023.

Cícero de Lima Braga
Departamento de Cultura e Turismo